



Portaria nº: 065 /2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a apresentação de projetos de leis idênticos a leis já existentes

## RESOLVE

- I Imediatamente após o protocolo de um novo Projeto de Lei deverá ser encaminhada cópia do mesmo ao arquivo dessa Casa de Leis.
- II De posse da cópia do projeto recém protocolado deverá o responsável pelo arquivo efetuar pesquisa na legislação municipal existente, encaminhado a Secretária Legislativa certidão informando da existência ou não de leis tratando da matéria.
- III Em caso de existência de lei ou de alteração de lei vigente, a certidão deverá vir acompanhada de cópia da referida norma.
- IV Após o cumprimento dos dispositivos supra a Secretária Legislativa juntará ao Projeto, a Certidão e eventuais cópias de leis enviadas, e o encaminhará para análise da Assessoria Jurídica para que essa exare parecer.
  - V Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - VI Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 13 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silv

Presidente da Câmara Municipal

Geralmino Alves Rodrigues Neto

1º Secretário

Esta Portaria foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal Em 13/03 /2014

Cilma Balbino de Sousa